

LEI N° 1.446, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES
CELETISTAS DA MUNICIPALIDADE.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimento da ordem de 40 % (quarenta por cento) a todos os servidores com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que percebam salário superior ao mínimo vigente em 31/10/1982.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano.

Alegre (ES), 22 de novembro de 1982.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.